

*A associação é de carácter local.

Organização

QUADRO ESTATUTÁRIO DA ASSOCIAÇÃO ARDINA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE CAMBESES

Capítulo I

Artigo 1º

(Natureza e sede)

- 1- A associação juvenil adiante designada por ardina-associação cultural dos jovens de Cambeses é constituída por jovens dos 14 aos 30 anos que comungam dos objectivos definidos nestes estatutos, poderão constituir-se associados desta associação jovens cujo limite de idade não ultrapasse os 35 anos de idade, desde que não excedam 15% do total dos associados e se ache de grande utilidade para o futuro da associação.
- 2- A associação tem personalidade jurídica, com carácter local.
- 3- A associação tem sede no lugar do outeiro, na freguesia de Cambeses no concelho de Monção, a sede poderá ser alterada a quando da edificação de uma nova.

Artigo 2º

(objectivos)

A associação prosseguirá os seguintes objectivos:

- A) a associação procurará sempre a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas á problemática da juventude.
- B) Promover o estudo, investigação e difusão de noticias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas.
- C) A associação deverá incentivar a animação cultural, desportiva e qualquer outra actividade conducente á melhor preparação moral e intelectual dos seus associados e da população do concelho em geral.

Artigo 3º

(atribuições)

1 com vista á realização dos seus objectivos a associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) proporcionar aos associados o acesso a documentação e bibliografia sobre juventude;
- b) editar mensalmente um órgão informativo de carácter autónomo regido pela associação e que se intitula por “ardina órgão informativo de Cambeses”;
- c) organizar grupos de trabalho para a investigação, estudo e análise de questões juvenis;
- d) editar revistas jornais e outros documentos de interesse relevante;
- e) organizar jornadas de reflexão sobre a juventude, colóquios, conferências e seminários;
- f) promover a formação dos jovens, tendo em vista a sua integração social e no mercado de trabalho.
- g) Promover o intercâmbio cultural e cooperação com associações e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos.
- h) Desenvolver as tradições e raízes do concelho e da freguesia.

Capitulo II

Artigo 4º

(sócios)

1 são sócios da associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos e preencham os requisitos aqui estabelecidos.

- 2 o processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.
- 3 A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da associação.

Artigo 5º

(direitos e deveres dos sócios)

1 são direitos dos sócios:

- a) eleger e ser eleitos para os corpos gerentes.
- b) Participar nas actividades da associação.
- c) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento das associação, por escrito e pagamento dos devidos emolumentos fixados pela direcção.
- d) A ceder a toda a documentação bibliográfica que necessite.

2 são deveres dos sócios:

- a) cumprir as disposições estatutárias da associação, bem como respeitar o bom nome da associação e as deliberações dos seus órgãos.
- b) Desempenhar os cargos para que forem eleitos.
- c) Zelar pelo património da associação, bem como pelo seu nome e engrandecimento.
- d) Os sócios ficam sujeitos ao pagamento de jóia simbólica e de quota mensal mínima a estabelecer pela assembleia geral sobre proposta da direcção.
- e) Não cessar a sua actividade associativa sem prévia comunicação por escrito á direcção e á assembleia geral com antecedência mínima de um mês.
- f) Satisfazer pontualmente as suas quotas.

Capitulo III

Artigo 6º

(órgãos)

são órgãos da associação:

- 1 -A assembleia geral
- 2 A direcção
- 3 O concelho fiscal

Artigo 7º

(assembleia geral)

- 1- a assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.
- 2- A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, por convocação de um décimo dos sócios.
- 3- A assembleia geral será presidida por uma mesa composta por 3 sócios, eleita em lista majoritária.
- 4- Compete a assembleia geral:
 - a) alterar e reformar os estatutos.
 - b) Aprovar e reformar o seu regimento.
 - c) Definir a grandes linhas de actuação da associação.
 - d) Aprovar o relatório e contas da gerência.
 - e) Eleger os membros dos órgãos da associação
 - f) Convocar eleições no final de cada mandato
 - g) Retirar a qualidade de associados, quando tal se justificar por proposta da direcção.

Artigo 8º**(a direcção)**

- 1- a direcção é o órgão executivo da associação, constituída por 5 elementos eleitos em lista majoritária.
- 2- A direcção reúne, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de dois dos seus membros.
- 3- Compete á direcção:
 - a) propor e executar o plano de actividades e o orçamento.
 - b) Apresentar relatório de contas e gerência
 - c) Aprovar o seu regimento
 - d) Admitir novos associados.
 - e) Exercer o poder de disciplinar.
 - f) Apresentar provas a assembleia geral.
 - g) Aceitar subsídios, doações, heranças ou legados.
 - h) Representar a associação
 - i) Exercer as demais competências que a assembleia geral nela delegar.

Artigo 9º**(concelho fiscal)**

- 1- o concelho fiscal é composto por 3 elementos eleitos pelo método de Hondt.
- 2- Compete ao concelho fiscal:
 - a) elaborar parecer anual sobre o relatório e contas apresentadas pela direcção.
 - b) Solicitar a direcção todas as informações consideradas úteis no normal funcionamento.

Capitulo IV- Bens**Artigo 10º****(receitas)**

constituem receitas da associação:

- 1 subsídios de entidades públicas ou privadas.
- 3- produto de venda de publicações próprias
- 4- quotização dos sócios a fixar em assembleia geral
- 5- quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.

Capitulo V- disposições comuns

Artigo 11º

(duração do Mandato)

A duração do mandato dos órgãos da associação é de 2 anos

Artigo 12º

(requisitos das deliberações)

- 1- as deliberações dos órgãos são tomadas á pluralidade dos votos, estando presente a maioria do número legal dos seus membros, excepto para as alterações estatutárias em que é exigível maioria qualificada de $\frac{3}{4}$ dos membros presentes havendo quorum, e para deliberações sobre a extinção da associação em que é exigível maioria de $\frac{3}{4}$ de todos os sócios.
- 2- Sempre que se realizem eleições ou esteja em causa juízo de valor sobre pessoas, a votação será feita por escrutínio secreto.

Artigo 13º

(incompatibilidades)

- 1- Os membros do concelho fiscal não podem exercer funções em qual quer outro órgão , excepto na assembleia geral.
- 2- Em caso algum poderão os órgãos da associação ter carácter remuneratório.

Fim do quadro estatutário.

QUADRO DE FINANCIAMENTO

FINANCIAMENTO PÚBLICO

- Câmara Municipal
- Instituto Português da Juventude (Ver Diário da República, Número 189/ 96, I- B 1º Série, Portaria 353/96, 354/96,355/96)
- Governo Civil

- Fundações
- Junta de Freguesia

FINANCIAMENTO PRIVADO

- recurso á banca
 - empresas privadas
 - patrocinadores
 - peditório anual
 - quotização dos associados
 - administração de um futuro bar associativo de caracter interno
 - donativos
 - paróquia
- *TRABALHOS SOCIAIS DOS JOVENS

Conduta/ procedimento

A envolvente legal é nos extremamente favorável já que o ardina – associação cultural dos jovens de Cambeses procedeu de forma correcta e dentro da lei a quando da sua criação.

A envolvente sociocultural é propícia também, já que uma percentagem majoritária da população juvenil tem consciência que o desenvolvimento cultural e o associativismo juvenil na freguesia de Cambeses esta completamente ao abandono e esquecido. (desenvolvimento de grupos de teatro, feiras medievais, representações dos mitos e lendas do concelho, concertos de bandas juvenis, grupos musicais, jogos tradicionais etc.)

Relativamente à conduta e procedimento há uma crescente preocupação e sensibilização do ardina em proceder de forma linear, imparcial e justa, na resolução dos problemas e das dificuldades dos jovens, quer ao nível do relacionamento social bem como a nível cultural , afectivo, e económico.

A envolvente tecnológica, o Ardina – associação cultural dos jovens de Cambeses procurará estar em permanente evolução tendo vista, permitir novas aproximações aos jovens de forma mais educacional; são objectivos desta associação a criação de um pequeno centro informático, uma biblioteca informatizada, acesso á Internet, a criação de uma base de dados de empresas, personalidades e Apoiantes desta iniciativa. Procurar-se-á ir de encontro as necessidades dos jovens promovendo as novas tecnologias e oferecendo um vasto leque de actividades socioculturais.

Público Alvo

Esta associação, terá sempre por público alvo os jovens entre os 14 e os 30 anos, procurará desenvolver mecanismos de apoio á criança, ao adulto e ao idoso, nomeadamente colaborando de forma activa com as escolas primárias, secundárias e universidades, através de contactos, conferências, colóquios etc.; por outro lado, a associação desenvolverá apoio logístico aos adultos facultando material bibliográfico, colaborando nas actividades da freguesia e cooperando em festividades, na vertente mais idosa promoveremos o contacto social jovem/idoso, aproximaremos a associação á experiência humana para melhor ultrapassar as dificuldades, não elitizando, nem esquecendo os socialmente carenciados.

Posicionamento

O objectivo da associação é seguir uma linha e conduta social assente nos valores da verdade, justiça, e moral social, abstraindo-se o mais possível de fenómenos políticos, religiosos, ou ideologias extremistas, procurará sempre elevar o mais possível o nome do associativismo juvenil da freguesia e do concelho, deverá fazer-se representar sempre que possível de forma audaz, criativa, diferente, unida, e forte nos valores socioculturais que são apanágio da nossas gentes. Em suma esta associação pretende posicionar-se a breve

prazo na mente das pessoas com uma imagem de confiança, utilidade, segurança e trabalho sociocultural.

Orientação Estratégica

- 1- Reforço da massa juvenil, através de mecanismos de atratividade aos jovens provenientes de outros concelhos e freguesias (concertos de Musica, festas, divertimentos).
- 2- escolha dos meios publicitários regionais e locais divulgação de eventos , diário do Minho, jornal de notícias, rádios locais , jornais locais etc.
- 3- aproveitar a Internet como divulgação e promover temas de debate social, tais como, o aborto, alcoolismo, droga, sexo e sexualidade, eutanásia etc. temas esses para os quais os jovens devem despertar a sua sensibilidade.

Orientação Criativa

- 1- realização das I jornadas de reflexão sobre a juventude
- 2- realização do primeiro encontro de Bandas Juvenis (grupos rock, Bandas Filarmónicas).
- 3- desenvolvimento do órgão informativo o ardina, através de um suplemento especial de divulgação artística das jovens promessas da nossa terra..
- 4-Criação de um núcleo de apoio permanente ou parcial aos jovens com deficiências ou do ensino especial.
- 5- realizar tertúlias nocturnas de poesia, argumentação e debate.
- 6-facultar os meios necessários para a aquisição dos divertimentos básicos para jovens.
- 7-Promover a fixação dos jovens na freguesia e no concelho.

FIM